



RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Assunto: Regulamentação da Documentação para Manutenção das Inscrições de Entidades e Serviços Socioassistenciais no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- o Decreto 6.308 de 14/12/2007;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- a Resolução CMAS nº 16/2019;
- a Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE APROVAR o formulário e a documentação das Entidades e Serviços Socioassistenciais para Manutenção das Inscrições no CMAS. Fica estabelecido o prazo final de 30 de abril de 2023 (conforme Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13/02/23) para o envio da seguinte documentação:

- 01- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e Estatuto Social, em caso de alteração.
- 02- Plano de Ação Anual e Relatório de Atividades conforme formulário anexo a esta Resolução.
- 03- cópia da inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS.
- 04- Os documentos deverão ser entregues de forma digital no endereço pgcmasp@gmail.com
- 05- A documentação deverá ser assinada pelo presidente e pelo responsável técnico da Entidade, Serviço, Programa ou Projeto Socioassistenciais.

No caso de não recebimento da documentação até a data limite, a inscrição no CMAS será CANCELADA.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Armando Madalosso Vieira
Presidente do CMAS

Carla Bühner Salles Rosa
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTA GROSSA – PR

ANEXO I
Formulário de Manutenção de Inscrições CMAS 2023

ATENÇÃO: Antes do preenchimento, leia atentamente a **Resolução CNAS nº14/2014**, disponível em: <file:///C:/Users/8214/Downloads/CNAS%202014%20-%2020014%20-%202015.05.2014.pdf>

1- DADOS DA ENTIDADE:

1.1-Nome: Associação de Amigos da Pessoa Idosa

1.2- Endereço: Avenida Ernesto Vilela-328

1.3-CEP: 84010-460 1.4-FONE: (42)- 3223-0227

1.5-E-MAIL: associacaopidosa@gmail.com

1.6-CNPJ: 06.339.614/0001-89

1.7-Número e ano da inscrição no CMAS: 39 31/08/2014

1.8-Responsável Legal Francielli Alberti

1.9-Período de mandato Agosto de 2022 á Agosto de 2026

1.10-Responsável Técnico Ariadne Martins dos Santos

1.11-Número do Registro no Conselho de Classe do RT: 15607/PR

1.12-Forma de inscrição no CMAS:

a) ENTIDADE

b) Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais

b.1) Identificação: _____

1.13- Tipo de entidade:

a) DE ATENDIMENTO

Proteção Social

Básica

Especial de Média Complexidade

de Alta Complexidade

b) DE ASSESSORAMENTO

c) DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTA GROSSA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTA GROSSA – PR

2- RELATÓRIO DE ATIVIDADES de jan a dez/2022: deverá conter os itens abaixo:

- 2.1- Origem dos recursos
- 2.2- Identificação do Serviço
- 2.3- Público Alvo
- 2.4- Usuários atendidos
- 2.5- Recursos financeiros utilizados
- 2.6- Recursos humanos envolvidos
- 2.7- Abrangência territorial
- 2.8- Descrição da forma de participação do usuário na gestão
- 2.9- Principais atividades executadas
- 2.10- Resultados alcançados

3- PLANO DE AÇÃO 2023: deverá conter os itens abaixo:
(quando for o caso, o plano de ação deverá estar alinhado com o Termo de Colaboração vigente)

- 3.1-Finalidades estatutárias
- 3.2- Objetivos
- 3.3- Origem dos recursos
- 3.4- Infraestrutura
- 3.5- Identificação do(s) Serviço(s)
- 3.6- Público Alvo
- 3.7- Capacidade de Atendimento
- 3.8- Recursos financeiros a serem utilizados
- 3.9- Recursos humanos envolvidos
- 3.10- Abrangência territorial
- 3.11- Formas previstas de participação do usuário
- 3.12- Principais atividades planejadas
- 3.13- Resultados esperados

4- ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 4.1 - cópia da ata da última eleição da diretoria
- 4.2 - cópia do Estatuto Social (em caso de alteração nos últimos 12 meses)
- 4.3 - cópia da inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS -

Disponível: <http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>

Assinatura do Presidente e do Responsável Técnico



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

1- 1. DADOS DA ENTIDADE:

Entidade Associação de Amigos da Pessoa Idosa	CNPJ: 06.339.614/0001-89	Natureza Jurídica: Associação de Amigos da Pessoa Idosa
Endereço: Rua Ernesto Vilela, 328		
Bairro: Centro	CEP: 84010-460	
Telefone: 32230227	E- mail: associacaopidosa@gmail.com	
Unidade(s) Executora(s): Associação de Amigos da Pessoa Idosa		
Número de Inscrição no CMAS 39	Nº da Resolução: 31/2017	
Responsável pela Unidade Executora: Francielle Alberti		
Período de Mandato Agosto de 2022 á Agosto 2026		
Cargo: Presidente		
RG: 8.881.549-1	CPF: 044.571.939-76	
Telefone: (42)99929-4569	E-mail: alberti.adv@hotmail.com	
Responsável Técnica	Ariadne Martins dos Santos CRESS 15607/PR	

2.1- Identificação do Serviço:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFVI

2.3- Público Alvo

SCFV: Idosos com idade superior a 60 anos, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do BPC;
- Idosos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência, de acesso, e serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão do Serviço.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

2.4- Usuários atendidos no período 2023

Durante o período do ano de 2023 a Associação de Amigos da Pessoa Idosa, teve o número de 911 usuários atendidos, dentre estes os participantes do SCFV ofertados por esta entidade, incluindo também Buscas Ativas, Visitas Domiciliares, encaminhamentos que mostraram-se pertinentes. Ademais foram atendidas também pessoas idosas e grupos familiares que chegaram até a esta entidade através de Demanda Espontânea, ou indicações de terceiros, onde foram prestadas orientações que eram necessárias, também orientação jurídica, ofertada pela Advogada e Presdidente Francielli Alberti. Salientamos que indiferente da região de abrangência, qualquer pessoa idosa que vier a necessitar da AAPI, terá a demanda trazida atendida, ou orientada.

2.5- Origem dos recursos

Os recursos da entidade advêm do Termo de Colaboração com a FASPG 016/2023- SCFV, também de Emenda Parlamentar destinada a entidade pelo Deputado Federal Aliel Machado (resolução 001/2024), ainda recursos de captação própria, doações e Programa Nota Paraná; Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas;

2.6- Público Alvo

Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução N°109 2009: Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e encaminhamentos dos CRAS.

2.7 - Usuários atendidos

Conforme Termo de colaboração vigente o SCFV-I tem meta prevista de 90 Pessoas Idosas (CECON Borato; CECON Cara-Cará; SCFV Santa Paula), podendo ser comprovado por registros de Monitoramento e Frequencia mensal , as atividades realizadas tem se desenvolvido através de demandas espontâneas da comunidade, e também de encaminhamentos via rede socioassistencial.

2.8 - Recursos financeiros utilizados:

Atualmente a entidade utiliza recursos do termo de colaboração 0016/2023-FASPG/SCFV; também da emenda parlamentar do Deputado Federal Aliel Machado (resolução 001/2024); Doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas; Recursos de captação própria originados de chás beneficentes, bazares,



**Associação de Amigos da
Pessoa Idosa**

entre outros; Programa Nota Paraná; E ainda esta entidade desenvolverá projetos para permanecerem em bancos de projetos para serem contemplados pelo "Movimento Destina IR".



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

2.9- Recursos humanos envolvidos

1 Assistente Social 30 horas; 1 Educador Social 40 horas; 1 Assistente Administrativo 40 horas, voluntários e estagiários não remunerados.

3. Abrangência territorial

A abrangência é o município de Ponta Grossa alinhado com os CRAS que contemplam o território dos Cecon Cara Cara; Borato; e Santa Paula. Também são realizados atendimentos de orientações e se necessários encaminhamentos para rede socioassistencial para pessoas idosas que vierem a necessitar além da área de abrangência.

3.1 - Participação do usuário

- A participação dos usuários ocorre presencialmente mês a mês, partir do planejamento das atividades no SCFV-I;
- Na avaliação constante das atividades, caixinha de sugestões, aplicação de formulários, por meio de atendimento telefônico individual, escuta qualificada e visitas domiciliares, além de depoimentos.
- Avaliação diária, onde o usuário tem a liberdade de expressar sua opinião de como esta ocorrendo a condução do Serviço e também agregando ideias á equipe.

3.2 - Principais atividades executadas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Bem como a orientação Jurídica para a aquisição de auxílios e Benefícios Eventuais.

- ✓ Visitas domiciliares; (semanais)
- ✓ Busca Ativa; (semanais)
- ✓ Roda de conversas;
- ✓ Oficinas, atividades lúdicas; contatos telefônicos, reuniões de planejamento (semanais); reuniões de equipe (quinzenais);
- ✓ Discussão sobre Garantia de Direitos;
- ✓ Atendimentos aos Idosos, familiares;
- ✓ Avaliação social;
- ✓ Encaminhamento para rede de serviços;



**Associação de Amigos da
Pessoa Idosa**

- ✓ Orientações sobre a Rede Socioassistencial e seus serviços;



**Associação de Amigos da
Pessoa Idosa**

- ✓ Participação no CMDPI;
- ✓ Articulação com os CRAS na referência e contra referência.
- ✓ Passeios e visitas guiadas conforme pontos da cidade.
- ✓ Orientações Jurídicas (prestada gratuitamente pela presidente- Advogada)
- ✓ Prestação de serviços eventuais (quando requisitados) Cestas básicas, fraldas

3.3 -Resultados alcançados

Os resultados alcançados para o ano de 2023, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na entidade, estão garantindo a organização e estrutura adequada para iniciar o atendimento da Pessoa Idosa na sede atual. Pode-se pontuar que o impacto social gerado pelas atividades dos grupos abrange qualitativamente a vida familiar, comunitária e social destes. Impactando na saúde mental e física dos participantes e dos que fazem parte do seu contexto.

Em razão disto, o trabalho de prevenção á diversas doenças cognitivas, degenerativas tem se mostrado muito eficaz, na própria fala da Pessoa Idosa ela se remete a qualidade de vida que esta alcançando com esta participação Social. É notório que o alcance do público trabalhado esta sendo construído, considerando que o perfil deste idoso é justamente o que sobreviveu a pandemia, passando pela doença, pelo isolamento, pela depressão e muitas vezes pelo luto. O crescimento da Associação de Amigos da Pessoa, durante este ano foi muito significativo considerando os projetos desenvolvidos, o inicio de algumas atividades externas, a própria aquisição temporária da sede já demonstra o caminho que estamos percorrendo e a cada dia almejando novos propósitos. Em razão disto e para isto foram realizados bazares, bingos, rifas e diversos projetos a fim de fortalecer a Associação de Amigos da Pessoa Idosa realocando no seu devido lugar de prevenção e de promoção a Pessoa Idosa.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLE ALBERTI
Data: 24/04/2024 14:41:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIADNE MARTINS DOS SANTOS
Data: 24/04/2024 14:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável Técnico



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

PLANO DE AÇÃO ANUAL 2024

1- 1. DADOS DA ENTIDADE:

Entidade Associação de Amigos da Pessoa Idosa	CNPJ: 06.339.614/0001-89	Natureza Jurídica: Associação de Amigos da Pessoa Idosa
Endereço: Rua Ernesto Vilela, 328		
Bairro: Centro	CEP: 84010-460	
Telefone: (42)-32230227	E- mail: associacaopidosa@gmail.com	
Unidade(s) Executora(s): Associação de Amigos da Pessoa Idosa		
Número de Inscrição no CMAS 39	Nº da Resolução: 31/2017	
Responsável pela Unidade Executora: Francielle Alberti		
Período de Mandato Agosto de 2022 á Agosto 2026		
Cargo: Presidente		
RG: 8.881.549-1	CPF: 044.571.939-76	
Telefone: (42)99929-4569	E-mail: alberti.adv@hotmail.com	
Responsável Técnica	Ariadne Martins dos Santos CRESS 15607/PR	

2.1- Identificação do Serviço:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFVI

2.3- Público Alvo

SCFV: Idosos com idade superior a 60 anos, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do BPC;
- Idosos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência, de acesso, e serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão do Serviço.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

2.4- Usuários atendidos no período 2023

Durante o período do ano de 2023 a Associação de Amigos da Pessoa Idosa, teve o número de 911 usuários atendidos, dentre estes os participantes do SCFV ofertados por esta entidade, incluindo também Buscas Ativas, Visitas Domiciliares, encaminhamentos que mostraram-se pertinentes. Ademais foram atendidas também pessoas idosas e grupos familiares que chegaram até a esta entidade através de Demanda Espontânea, ou indicações de terceiros, onde foram prestadas orientações que eram necessárias, também orientação jurídica, ofertada pela Advogada e Presdidente Francielli Alberti. Salientamos que indiferente da região de abrangência, qualquer pessoa idosa que vier a necessitar da AAPI, terá a demanda trazida atendida, ou orientada.

2.5- Origem dos recursos

Os recursos da entidade advêm do Termo de Colaboração com a FASPG 016/2023- SCFV, também de Emenda Parlamentar destinada a entidade pelo Deputado Federal Aliel Machado (resolução 001/2024), ainda recursos de captação própria, doações e Programa Nota Paraná; Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas;

2.6- Público Alvo

Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução N°109 2009: Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e encaminhamentos dos CRAS.

2.7 - Usuários atendidos

Conforme Termo de colaboração vigente o SCFV-I tem meta prevista de 90 Pessoas Idosas (CECON Borato; CECON Cara-Cará; SCFV Santa Paula), podendo ser comprovado por registros de Monitoramento e Frequencia mensal , as atividades realizadas tem se desenvolvido através de demandas espontâneas da comunidade, e também de encaminhamentos via rede socioassistencial.

2.8 - Recursos financeiros utilizados:

Atualmente a entidade utiliza recursos do termo de colaboração 0016/2023-FASPG/SCFV; também da emenda parlamentar do Deputado Federal Aliel Machado (resolução 001/2024); Doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas; Recursos de captação própria originados de chás beneficentes, bazares, entre outros; Programa Nota Paraná; E ainda esta entidade desenvolverá projetos para permanecerem em bancos de projetos para serem contemplados pelo “Movimento Destina IR”.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

2.9- Recursos humanos envolvidos

1 Assistente Social 30 horas; 1 Educador Social 40 horas; 1 Assistente Administrativo 40 horas, voluntários e estagiários não remunerados.

2.10- Finalidades Estatutárias

A Associação de Amigos da Pessoa idosa tem como finalidade assegurar a dignidade e valorização da Pessoa Idosa através da participação social na prevenção de rompimento de vínculos e na orientação sobre o Serviço de Proteção Social Básica (PSB) e junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFVI), Esta funcionalidade propicia que haja em suas atividades a participação comunitária, inserção familiar e o acesso a Garantia de Direitos envolvidos dentro da comunidade local. Facilitando o acesso, a sensibilização e orientações pertinentes a Pessoa Idosa.

2.11- Objetivos:

- . Prevenir situações de risco social e pessoal por violação de direitos das pessoas idosas;
- . Disponibilizar a garantia de acesso aos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, e a garantia de acesso a rede socioassistencial;
- . Viabilizar a convivência das pessoas idosas com a comunidade, e como atuantes da sociedade civil, prevenindo assim situações de isolamento.
- . Fortalecer vínculos que possam estar fragilizados ou com riscos de rompimentos (idoso/comunidade, idoso/grupo familiar).

2.12- Capacidade de atendimento:

Atualmente na sede na Associação de Amigos da Pessoa Idosa contamos com a capacidade de atendimento de cinquenta usuários por vez, em atividades internas que possam a vir a ser executadas na entidade. Já nos grupos do CECONs (BORATO, CARA-CARÁ E SANTA PAULA), o número de atendidos por vez é de vinte a trinta pessoas idosas.

2.13- Infraestrutura:

O Espaço Físico da AAPI, localizado na Avenida Ernesto Vilela, nº 328- Centro, trata-se de imóvel alugado, contendo: 01 sala de reuniões (ampla, pode ser utilizada para execução de atividades internas com usuários), 01 sala ocupada por Responsável Técnica; 01 sala ocupada por Presidente da entidade;



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

01 sala ocupada por Auxiliar Administrativo; 01 sala ocupada por Educador Social; 02 banheiros (01 feminino/ 01 masculino); 01 cozinha; 01 lavanderia; Hall de entrada (recepção); 01 sala de almoxarifado. No espaço externo contamos com 01 garagem (ampla, pode ser utilizada para execução de atividades internas com usuários) e mini espaço verde.

Já nos CECONs podemos contar com a seguinte estrutura: **CECON SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, localizado na Rua: Gaivota s/nº-Vila Borato, conta com 01 salão amplo, onde são realizados os grupos de SCFV; 02 banheiros (01 feminino e 01 masculino); cozinha e espaço verde. **CECON CARA CARÁ**- localizado na Rua: Carajás s/nº-Jardim Alvorada, conta com 01 salão amplo, onde são realizados os grupos de SCFV; 02 banheiros (01 feminino e 01 masculino); 01 cozinha, espaço verde e espaço externo com aparelhos de ginástica; **GRUPO SANTA PAULA**- atualmente realizado na Associação de Moradores do Núcleo Santa Paula- localizada na rua Castanheira nº 777-Contorno, conta com 01 salão amplo onde são realizados os grupos de SCFV; 02 banheiros (01 feminino e 01 masculino); 01 cozinha.

3. Abrangência territorial

A abrangência é o município de Ponta Grossa alinhado com os CRAS que contemplam o território dos Cecon Cara Cara; Borato; e Santa Paula. Também são realizados atendimentos de orientações e se necessários encaminhamentos para rede socioassistencial para pessoas idosas que vierem a necessitar além da área de abrangência.

3.1 - Participação do usuário

- A participação dos usuários ocorre presencialmente mês a mês, partir do planejamento das atividades no SCFV-I;
- Na avaliação constante das atividades, caixinha de sugestões, aplicação de formulários, por meio de atendimento telefônico individual, escuta qualificada e visitas domiciliares, além de depoimentos.
- Avaliação diária, onde o usuário tem a liberdade de expressar sua opinião de como esta ocorrendo a condução do Serviço e também agregando ideias á equipe.

3.2 - Principais atividades executadas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Bem como a orientação Jurídica para a aquisição de auxílios e Benefícios Eventuais.



**Associação de Amigos da
Pessoa Idosa**

- ✓ Visitas domiciliares; (semanais)
- ✓ Busca Ativa; (semanais)
- ✓ Roda de conversas;
- ✓ Oficinas, atividades lúdicas; contatos telefônicos, reuniões de planejamento (semanais); reuniões de equipe (quinzenais);
- ✓ Discussão sobre Garantia de Direitos;
- ✓ Atendimentos aos Idosos, familiares;
- ✓ Avaliação social;
- ✓ Encaminhamento para rede de serviços;
- ✓ Orientações sobre a Rede Socioassistencial e seus serviços;



**Associação de Amigos da
Pessoa Idosa**

- ✓ Participação no CMDPI;
- ✓ Articulação com os CRAS na referência e contra referência, para execução de Cadastro Único e demais ofertas de serviços, bem como articulação com equipe da saúde e demais equipes que as pessoas idosas e seu familiares vierem a necessitar.
- ✓ Passeios e visitas guiadas conforme pontos da cidade.
- ✓ Orientações Jurídicas (prestada gratuitamente pela presidente- Advogada)
- ✓ Prestação de serviços eventuais (quando requisitados) Cestas básicas, fraldas

3.3 -Resultados esperados

Para o corrente ano, esperamos ter como resultado a ampliação de atendimentos realizados pela AAPI, dentre estes, a realização de eventos comemorativos em nossa sede, e ainda a execução de grupos com atividades internas na entidade (oficina de artesanato, oficina de alfabetização para a pessoa idosa), e demais projetos que em conjunto com a equipe serão elaborados.

Ainda no que compete as atividades exercidas nos grupos de SCFV ofertados nos CECONs, já vem sendo estabelecidas parcerias, e realizados planejamentos para que as citadas atividades, venham a ficar cada vez mais diferenciadas e atrativas, deste modo tornando-se para a pessoa idosa participante, algo prazeroso em ser frequentado, e que traz retornos positivos para a sua vivência, prevenindo assim situações de risco, e fortalecendo o vínculo social e familiar dos atendidos.

Ademais buscamos aperfeiçoar o atendimento que já é prestado, garantido assim as pessoas idosas o acesso aos Direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, bem como a garantia de acesso a rede socioassistencial.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLE ALBERTI
Data: 24/04/2024 14:44:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIADNE MARTINS DOS SANTOS
Data: 24/04/2024 14:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Presidente

Assinatura do Responsável Técnico



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

São considerados idosos, segundo o artigo 1º da Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º - A Associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA**, doravante denominada simplesmente **AAPI**, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, fundada em 09 de maio de 2001, com prazo indeterminado de duração, localizada na Avenida Ernesto Vilela, n. 328, Centro, CEP: 84010-460, Ponta Grossa, Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Associação reger-se-á por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A Associação terá um Regimento Interno que, na ausência de previsão neste Estatuto Social, disciplinará sobre:

- a) O seu funcionamento;
- b) Critérios específicos para atendimento aos assistidos;
- c) Critérios específicos sobre os associados;
- d) Normas de conduta dos empregados, voluntários e visitantes,
- e) Outros assuntos de peculiar interesse da Associação.

Artigo 2º - São os seguintes fins e objetivos desta AAPI, nos limites territoriais de seu município, voltados à promoção de atividades com finalidade de relevância pública e social, em especial:

de



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



- a) Esta Associação tem por objetivo principal possibilitar ao idoso, oriundo de diversas expressões de questão social, independentemente de sua opção sexual, raça, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso, sua inserção e participação no contexto familiar, social e comunitário. Assegurando, por sua vez, a dignidade e valorização integral da pessoa idosa, contribuindo com a função protetiva da família e sociedade, através de ações, as quais previnam a ruptura de vínculos familiares, sociais e comunitários, assegurando, também, o fortalecimento social, através de visitas domiciliares.
- b) A AAPI tem por finalidade:
- b.1) Ofertar e prestar Serviço de Proteção Social Básica junto ao domicílio do idoso;
 - b.2) Prevenir agravos que possam desencadear no rompimento de vínculos familiares e sociais;
 - b.3) Prevenir o abrigo institucional de pessoas idosas, com vistas a promover sua inclusão social;
 - b.4) Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão das pessoas idosas, buscando e desconstruindo de mitos e preconceitos;
 - b.5) Ofertar e prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 - b.6) Promover Cursos de Noções Básicas de Cuidador de Idosos, objetivando a capacitação continuada, abrangendo o público em geral;
 - b.7) Estimular a sociedade a sociedade local sobre assuntos que visam cuidados direitos e inclusão da pessoa idosa;
 - b.8) Facilitar o acesso da pessoa idosa aos seus direitos básicos como cidadão, seja por meio de órgãos administrativos ou através do judiciário,
 - b.9) Garantir a aplicação da legislação pertinente à pessoa idosa.

Artigo 3º – Para consecução de seus fins, a AAPI se propõe a:

- a) Firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- b) Solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c) Solicitar e receber contribuições dos associados;
- d) Solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas,
- e) Promover eventos destinados à manutenção da entidade.

Je *B*



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - Esta Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral – seu órgão deliberativo,
- b) Conselho Fiscal – seu órgão fiscalizador e
- c) Diretoria – seu órgão administrativo.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal e a Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 5º - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, não outorgados neste Estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos ou ainda, por procedimento doloso em violação à Lei, ao Estatuto ou Regimento Interno.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída por todos os associados em dia com as atribuições para com a entidade.

Parágrafo Único – Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicar, por escrito, o seu representante às assembleias.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em dia, hora e lugar determinados pela Diretoria e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocados pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da associação.

Artigo 8º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou aviso por escrito, podendo ser utilizado como meio de entrega, aplicativos de mensagens, WhatsApp, Telegram, etc., com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e instalar-se-á com o comparecimento da maioria

fe *P*



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



absoluta dos associados, ou então, 30 (trinta) minutos após marcada a convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo secretário.

Parágrafo Segundo – O edital, mencionado no caput, será publicado na sede da Associação, e facultativamente, em outros meios de comunicação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes.

Parágrafo Primeiro – As atas serão assinadas pelo Presidente, Secretários e pelos associados presentes. Todos os participantes, também, assinarão o livro ou lista de presença.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, qualquer de seus membros, bem como, reforma estatutária, é exigido o voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus membros nas convocações seguintes.

Artigo 10 – Compete à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- b) Eleger e/ou destituir o Conselho Fiscal e a Diretoria, ou qualquer um de seus membros;
- c) Conhecer e julgar as contas da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre a forma de dissolução da entidade e destino de seu patrimônio social;
- e) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e sua adaptação às novas orientações emanadas do Poder Público, em especial, das normas indicadas por órgãos oficiais de Assistência à Pessoa Idosa;
- f) Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado;
- g) Aprovar o Regimento Interno;
- h) Decidir sobre outros assuntos pertinentes aos interesses desta Associação.

DO CONSELHO FISCAL



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Artigo 11 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 03 (três) mais votados.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, falecimento, abandono, demissão ou exclusão de um membro do Conselho Fiscal, por não haverem suplentes, deverá a Assembleia Geral realizar a eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da AAPI e parentes de até 2º grau ou cônjuges de membros da Diretoria, bem como, amigos íntimos.

Artigo 12 - Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- a) Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- b) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o balanço patrimonial anual, o demonstrativo de resultados de exercício, as notas explicativas, o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho desta AAPI;
- c) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- d) Requerer convocação de Assembleia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira, conforme artigo 8º.

Parágrafo Primeiro – Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, em dia, local e hora previamente, estabelecidos, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria da AAPI.

Parágrafo Segundo – As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

Parágrafo Terceiro – As reuniões extraordinárias, de que dependem da apresentação de documentos pela Diretoria, devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Se B



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Parágrafo Quarto – Para que seja considerado legítimo, qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado, no mínimo, por 02 (dois) de seus membros titulares.

DA DIRETORIA

Artigo 13 – A Diretoria será o órgão executivo desta Associação e será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Artigo 14 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo possível 01 (uma) reeleição.

Artigo 15 – Todos os membros da Diretoria exercerão suas funções gratuitamente, sem remuneração.

Artigo 16 – além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto Social, compete à Diretoria:

- a) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- b) Apresentar a Assembleia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas de exercício anterior;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar todos os serviços atinentes à Associação;
- e) Realizar todas as finalidades sociais;
- f) Propor a criação de outros órgãos que julgar necessários à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração;
- g) Estabelecer o valor da mensalidade para sócios contribuintes;
- h) Gerenciar o funcionamento interno da Associação, no âmbito administrativo, financeiro e trabalhista;



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



- i) Criar projetos para arrecadação de verbas necessárias para o fiel funcionamento da Associação,
- j) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 17 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores quando necessário;
- b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c) Assinar, depois de aprovado pela Diretoria, todo e qualquer contrato com órgãos públicos ou privados;
- d) Designar as pessoas e comissões que deverão ocupar-se com determinados trabalhos e campanhas específicas;
- e) Inventariar os bens da Associação;
- f) Escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como, regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação e a legislação pertinente;
- g) Juntamente com o tesoureiro, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como, assumir obrigações de ordem financeira;
- h) Preparar, anualmente, a Assembleia Geral, o relatório e prestação de contas;
- i) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- j) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e da diretoria, como também, o Regimento Interno.

Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de vacância, em suas faltas e em seus impedimentos, como também, auxiliá-lo em suas tarefas atinentes à Associação.

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Dirigir e organizar os serviços de secretaria e administração pessoal;
- b) Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente, dentro dos limites de suas atribuições;
- d) Substituir o vice-presidente no caso de vacância, faltas ou impedimentos.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário no caso de vacância, faltas e impedimentos e ainda, auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Artigo 21 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar balanços anuais e balancetes mensais de receitas e despesas;
- b) Organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c) Organizar as prestações de contas a serem apresentadas em Assembleia Geral e às entidades governamentais quando dos termos de colaboração;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamento e remessa de valores;
- e) Receber mensalidades, realizar cobranças e emitir respectivos recibos;
- f) Ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como, todo o serviço contábil da Associação;
- g) Preparar e manter em dia os fichários dos associados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos contábeis e movimentações financeiras da Associação;

Artigo 22 – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro no caso de vacância, faltas e impedimentos, como também, auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á 01 (uma) vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Artigo 24 – Ocorrendo vaga de algum cargo da Diretoria, esta será preenchida por indicação do Presidente, independentemente de eleição pela Assembleia Geral, terminando o indicado o restante do mandato.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 25 – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Parágrafo Primeiro – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Parágrafo Segundo – Serão eleitos os candidatos que receberem a maioria simples dos votos, em escrutínio secreto.

Parágrafo Terceiro – Havendo empate nas eleições, haverá segundo escrutínio entre os dois mais votados, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes na eleição. Caso ocorra novo empate, o critério utilizado para eleição será a chapa com presidente de maior idade.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 26 – Poderão ser associados, tanto pessoas físicas como jurídicas, interessadas na realização dos objetivos desta Associação, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos e finalidades da AAPI, sendo vedada a transferência da qualidade de associado a outrem.

Parágrafo Primeiro – As pessoas jurídicas serão representadas pelo seu representante legal ou preposto indicado.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da AAPI.

Artigo 27 – Haverá 02(duas) categorias de associados:

- a) Regulares: os que contribuem mensalmente com uma quantia fixada pela Diretoria;
- b) Beneméritos: os que houverem prestado relevantes serviços à associação.

Parágrafo Único – A associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para sua admissão, qualquer distinção em razão de raça, cor, opção sexual, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 28 – São direitos dos associados:



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



- a) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas contribuições;
- b) Propor a admissão de associados regulares;
- c) Recorrer dos atos e decisões da Diretoria que contrariem o presente Estatuto Social, Regimento Interno ou legislação vigente,
- d) Participar da Assembleia Geral.

Artigo 29 – São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da AAPI;
- b) Prestar inteira obediência a e este Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações dos órgãos da AAPI;
- c) Pagar pontualmente as mensalidades;
- d) Comparecer às Assembleias quando convocado,
- e) Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo Único: O associado, membro da Diretoria, que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

DAS SANÇÕES

Artigo 30 – Deixarão de ser associados:

- a) Aquele que assim o desejar expressamente;
- b) Os que contraírem compromissos com a entidade e não solverem, dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria;
- c) Aqueles que procederem de forma ofensiva à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a qualquer de sus membros, dentro do recinto social ou em reunião,
- d) Aquele de que qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da AAPI.

Parágrafo Único - Excluído da AAPI por qualquer que seja o motivo, ou dela reiterando-se o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à associação, na condição de associado.

fc



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Artigo 31 – Infringindo o presente Estatuto, Regimento Interno e demais deliberações os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão,
- d) Exclusão.

Parágrafo Primeiro – A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves;

Parágrafo Segundo – A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro – A demissão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria e confirmada pelo Conselho Fiscal, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos na Diretoria e nos Conselhos.

Parágrafo Quarto – A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em Assembleia, para punir faltas gravíssimas, havendo justa causa.

Artigo 32 – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes foram imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, demissão e exclusão, recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 33 – O patrimônio social da AAPI será constituído de todos os bens moveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Parágrafo Único – A associação será mantida através de contribuições dos associados, termos de colaboração junto ao poder público municipal, doações, entre outros meios, sendo que, as rendas e recursos serão aplicados, integralmente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, nos limites de sua territorialidade.

Artigo 34 – São fontes de recursos para a manutenção da associação:

- a) Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, termos de colaboração, convênios, entre outros;
- b) Mensalidade dos associados;
- c) Promoções e eventos;
- d) Rendimentos de aplicações financeiras;
- e) Subvenções sociais,
- f) Outras receitas eventuais.

Parágrafo Primeiro: A AAPI não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo: A AAPI não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem lhes concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DA AUDITORIA

Artigo 35 – A Diretoria da AAPI poderá contratar serviços especializados, de comprovada idoneidade e capacidade técnica, para realizar anualmente, semestralmente ou quando houver necessidade específica, auditoria independente, para auditar as contas dos seus respectivos exercícios.

Parágrafo Primeiro – Para contratação de empresa, deverá ser realizada uma seleção entre as que apresentarem capacidade técnica e experiência no mercado profissional, como também, avaliar a proposta mais conveniente aos interesses da Associação.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



Parágrafo Segundo – A empresa contratada deverá apresentar parecer sobre as finanças e documentos auditados, indicando possibilidades e resoluções, caso sejam constatadas inconformidades.

DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 36 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que o número de associados com direito a voto seja superior a 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 37 – A duração da AAPI é por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pela Diretoria, a que compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e mediante votação, também, correspondente a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único – A mesma Assembleia que deliberar sobre a dissolução da entidade, nomeará uma comissão para transferir os bens e serviços a outra congênere a juízo da própria Assembleia, desde que seja localizada no Município sede da AAPI e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou ser uma entidade pública.

DO VOLUNTARIADO

Artigo 38 – A AAPI poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único – Os voluntários deverão firmar “contrato de serviço voluntário” e/ou “termo de voluntário” na forma da lei.



Associação de Amigos da
Pessoa Idosa

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 – Os membros da Diretoria não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando provenientes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia que importem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e venham a causar prejuízo à Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos, nos termos da legislação específica.


Artigo 40 - A AAPI aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, não constituindo patrimônio ou associação sem caráter beneficente de Assistência Social.

Artigo 41 – O presente Estatuto Social entra em vigor logo após sua aprovação. Revogadas as disposições contrárias e os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria, conforme legislação pertinente, referendadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Fará parte deste Estatuto Social, o Regimento Interno que regulará a aplicação e execução destas disposições;

Artigo 42 – Para fins contábeis, fiscais e de controle da AAPI, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.


FRANCIELLE ALBERTI
PRESIDENTE


LUANA AMARAL TULLIO
OAB/PR 92.530



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Jessica Veríndio Hartmann dos Reis Rua XV de Novembro, 308 - Centro - Ponta Grossa - PR
Oficial Interina Fone (42) 3025-2500 - pontagrossa2rtd@gmail.com

Protocolado sob nº 0034162 - Registrado sob nº 0000024. Livro A.
Selo Nº SFTD13eptmRubf4hChEk1A97q

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funerais: R\$10,66, ISSQN: R\$0,49,
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$20,89/ Diligência: Não incide,
Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$58,77

Ponta Grossa-PR, 20 de abril de 2023



Ricardo Carneiro Ribas
Ricardo Carneiro Ribas
Escrevente Substituto

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro, 308 - Sala 09
Edifício Comercial Vidal Correa
CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR
Tel.: (42) 3025-2500
pontagrossa2rtd@gmail.com

Ricardo Carneiro Ribas
Ricardo Carneiro Ribas
Escrevente Substituto

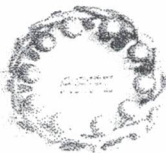


Associação de Amigos da
Pessoa Idosa



ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

Aos oito do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, em primeira chamada às dezesseis horas e em segunda chamada às dezesseis horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação de 29/07/20222, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Sete de setembro, n. 1049, Centro, nesta cidade de Ponta Grossa, reuniram-se os associados e demais interessados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto Social em vigor, para deliberarem quanto aos seguintes pontos: 1. RENÚNCIA DA PRESIDENTE EUNICE TERESINHA GONÇALVES E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA e 2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, GESTÃO 2022-2026, 3. POSSE DA NOVA DIRETORIA. Após constatar o "quórum" necessário, conforme estabelece o Estatuto Social vigente, artigo 9º, parágrafos primeiro e segundo, declarou-se regularmente instalada a Assembleia Eleitoral, para eleição e posse da nova Diretoria, em virtude da vacância dos cargos existentes, como também, pedido de Renúncia da Presidente em exercício Eunice Teresinha Gonçalves. Após os esclarecimentos e leitura das cartas de renúncia dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal, foram apresentadas as pessoas, as quais candidataram-se para a compor a diretoria e conselho fiscal da AAPI, sendo que, houve apenas uma chapa para concorrer à eleição. Por tratar-se de chapa única, foi homologada a candidatura e eleita a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 2022/2026. Todos os presentes, sem oposição, aceitaram e empossaram os novos membros sendo, Presidente : Francielle Alberti, advogada, união estável, RG 8.881-549-1 e CPF 044.571.939-76 residente a rua: Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, 25 – Uvaranas –Ponta Grossa- PR CEP 84031029; Vice Presidente: Gerson Teodoro Intima, contador, casado, RG 825017 SESP/PR e CPF: 081.019.909-25, residente a Rua Souza Caldas, n. 350, Uvaranas – Ponta Grossa – PR, Tesoureira: Reni Justus, aposentada, casada, RG 901792-5 e CPF 375.140.599-20 residente a rua: Caneleira 338, Bairro Santa Paula -Ponta Grossa- PR CEP 84061-420, Vice Tesoureiro: Sergio Antônio Mayer, aposentado, casado, RG 3.534.197-8 e CPF 510.047.639-72 residente a rua: Dr. Antônio Russo, 33, Bairro Oficinas – Ponta Grossa- PR, CEP 84045-020; Secretaria: Maria Eunice Diniz Seixas, engenheira civil, casada, RG 4228814-4 e CPF: 660.388.989-72, residente na Avenida Anita Garibaldi, n. 1888, Órfãs, Ponta Grossa, PR, CEP: 84015-050; Vice Secretária: Marcia Gomes Correia, pedagoga, casada, RG 7622198-7 e CPF 030.576.029-75 residente a rua: Emani Batista Rosas, n. 3131, bloco 30B, apto 16 – Jardim Carvalho –Ponta Grossa- PR CEP 84015-900. Conselho Fiscal, Primeira Conselheira: Cleide Terezinha Valenga Munhoz, massoterapeuta, casada, RG 19482081 e CPF 576.497.829-72 residente na Avenida Balduino Taques, n. 233, apto 11, Centro – Ponta Grossa- PR CEP:84010-060.; Segundo conselheiro: Carlos Roberto Munhoz, aposentado, casado, RG 1108070 e do CPF 244.626.249-04 residente na Avenida Balduino Taques, n. 233, apto 11, Centro - Ponta Grossa/PR CEP 84010-060. Após a Posse da Nova Diretoria, foi deliberado que os serviços de



Associação de Famílias da
Reserva Ecológica



Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão executados nos Cecon's, bairros: Sabará, Cará-Cará e Borato e ainda, para que haja transparência entre os serviços executados e diretoria, serão realizadas reuniões semanais, com a presença das funcionárias, Presidente e Tesoureira e reuniões da Diretoria Executiva, uma vez a cada mês, mediante convocação. Nada mais a ser tratado eu Francielle Alberti lavrei a presente ata.


FRANCIELLE ALBERTI
Presidente

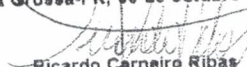

MARIA EUNICE DINIZ SEIXAS
Secretária



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro, 308 - Centro - Ponta Grossa - PR
Oficial Internaz Fone (42) 3025-2500 - pontagrossa2rtd@gmail.com

Protocolado sob nº 0032430 - Registrado sob nº 0000024. Livro A.
Selo Nº 1497MNCqRRdmsIIZYV8VZuNR
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,49,
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,60, Distribuidor: R\$22,87, Diligência: Não Incide.
Fotocópia: Não Incide, Microfilme: Não Incide, Total: R\$60,61
Ponta Grossa-PR, 05 de outubro de 2022




Ricardo Carneiro Ribas
Escrevente Substituto

Ricardo Carneiro Ribas
Escrevente Substituto

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro, 308 - Sala 02
Edifício Comercial Vidal Correa
CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR
Tel.: (42) 3025-2500
pontagrossa2rtd@gmail.com



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :06.339.614/0001-89

Nome da Entidade :AAPI

Data da Fundação :09/05/2001

Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

UF :PR

E-mail :associacaopidosa@gmail.com

Data da última atualização:27/10/2023

Data de Abertura:18/06/2004

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:AAPI

Município:PONTA GROSSA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Taisa de Cassia Gomes	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - FASPG

Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Sete de Setembro, nº 1094 , Centro, CEP: 84010-350; PR - PONTA GROSSA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
20/08/2014	20/08/2014
20/08/2014	20/08/2014
17/05/2022	17/05/2022

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.